



# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 271/22

## \*\*\*Registro de Preços\*\*\*

### TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

**PROCESSO nº. 56.089/22**

A **Prefeitura Municipal de São Vicente** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “ **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**”, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pelos Decretos Municipais nº 5.704, de 11 de dezembro de 2021 e 5565-A/21 de 11 de junho de 2021 e Leis Municipais 1215-A/02, de 20/12/02 e 1931-A/07 de 21/11/2007, além das disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que as seguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** até às **09:00** horas do dia 14/04/2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** às **09h15m** do dia 14/04/2023.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será a Sr. Vinícius Freitas Góes, nomeada através da Portaria nº 09/22– SEGOV – E-mail: [vinicius.goes@saovicente.sp.gov.br](mailto:vinicius.goes@saovicente.sp.gov.br).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular



consultas por meio do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília–DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS**  
**ANEXO VI – LOCAIS DE ENTREGA**

## **1. DO OBJETO**

**1.1. Registro de Preços para Fornecimento de armários de recarga e transporte dos equipamentos de informática, bem como notebooks educacionais e mini servidor com garantia técnica “on-site” de 12 (doze) meses, para alimentar a rede municipal de ensino do município de São Vicente**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

## **2. DO PROCEDIMENTO**

**2.1.** O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação –em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Prefeitura Municipal de São Vicente.

**2.2.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Prefeitura Municipal de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.

**2.3.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital, sendo que:



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Folha nº \_\_\_\_\_  
Processo nº 56.089/22

a) Para o **LOTE ÚNICO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)** pessoas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam às exigências de habilitação;

**3.2.** Estarão impedidos de participação da presente licitação:

**3.2.1.** As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III da lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da lei Federal 10.520/02.

**3.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos ou proibidos de licitar pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídos ou mantidos.

**3.2.3.** Empresas em forma de consórcios.

**3.2.4.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.2.5.** Empresas em processo de falência, resguardado o direito daquelas em recuperação judicial nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

## **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico **deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível**, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**4.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**4.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento–licitantes (fornecedores)”.

**4.3.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).



4.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), **opção "Login" opção "Licitação Pública" " Sala de Negociação"**.

4.4.1. As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e horários definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.4.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

4.4.3. A condição da empresa, **caso ela seja ME/EPP**, deverá ser informada **em campo próprio da plataforma BBMNETLicitações.**

4.4.3.1. O licitante que **não informar sua condição**, antes do envio das propostas, **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

4.5. **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## 5. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

5.1. Até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos relacionados a dúvidas de interpretação do presente Edital ou de seus Anexos.

5.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimento encaminhados **por meio do site**



<https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

5.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, por meio do e-mail [vinicius.goes@saovicente.sp.gov.br](mailto:vinicius.goes@saovicente.sp.gov.br) **da impugnação deverá ser confirmado pelo pregoeiro no prazo de até 02 (duas) horas. Caso contrário, o licitante deverá entrar em contato por meio do telefone (13) 3579-1402, para fins de confirmação.**

6.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.2. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente.

6.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6.3.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do Sistema**, a proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

7.2. A etapa de que trata o subitem 7.1. será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. O **licitante declarará**, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação** e a **conformidade de sua proposta com as exigências do edital**.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 7.1., não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02



(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

## **8. DA PROPOSTA**

**8.1.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a)** Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;
- b)** A **MARCA** do produto deverá ser **obrigatoriamente** especificada, não podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único;
- c)** **Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;
- d)** **Prazo de entrega** do objeto: no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da A.F.;
- e)** **Prazo para pagamento:** até 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal.

**8.8.2.** Na omissão dos prazos estipulados nas letras “c”, “d” e “e” do subitem **8.1**, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

**8.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**8.3.** Os preços propostos serão considerados completos, computando todos os custos necessários para atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta.

**8.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe também o pleno conhecimento, concordância e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.5.** Verificar a condição da empresa, caso ela seja ME/EPP, e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

**8.6.** Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

**8.7.** Serão **desclassificadas** as propostas que:

8.7.1. Contenham qualquer identificação do Licitante proponente;

8.7.2. Não atenderem às exigências fixadas neste Edital e seus anexos.



8.7.3. Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **9.DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**9.1.1.** Os licitantes poderão participar da sessão na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**9.1.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiros e os licitantes.

**9.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**9.3.1.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**9.4.** Após a abertura da sessão pública não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

## **10. DO MODO DE DISPUTA, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**10.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva.

**10.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e valor consignado no registro.

**10.2.1.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**10.3.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

**10.3.1.** Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens



selecionados fora da ordem sequencial.

**10.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**10.5.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

**10.7.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será:

**LOTE ÚNICO: R\$ 1.000,00 (Mil reais)**

**10.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas após o **tempo normal de 10 (dez) minutos da etapa de lances da sessão pública**.

**10.9.1.** O tempo normal de disputa será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.9.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 10.9.1 será de até 3 (três) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.9.3.** Na hipótese de não haver novos lances nas formas previamente estabelecidas, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.10.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



**10.11.** Após a etapade lances, se o sistema detectar um empate ficto, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a ferramenta iniciará a aplicação automática do desempate em favor das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

**10.11.1.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.11.2.** Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.11.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.11.4.** Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.11.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.11.6.** O procedimento de desempate previsto neste tópico, somente será aplicado nos lotes não exclusivos à MEI/ME e EPP.

**10.12.** Se não houver licitante que atenda à hipótese do subitem 10.11, o critério de desempate será o estabelecido no § 2º do artigo 3º da lei nº. 8666/93, e, na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**10.13.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Folha nº \_\_\_\_\_  
Processo nº 56.089/22

**10.13.2.** O licitante enviará proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

**10.14.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**10.15.** Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.

**10.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## 11. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**11.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.1.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.1.2.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**11.1.3.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 12. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)

Lote Único (Ampla Concorrência)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Folha nº \_\_\_\_\_  
Processo nº 56.089/22

01	<b>Gabinete de armazenamento, recarga e transporte</b> — com capacidade para 40 notebooks, com tela de até 14 polegadas. <b>Descrição completa:</b> <i>está definido no item 5. Do Termo de Referência.</i>	Unid.	10	R\$ 21.463,00	R\$ 214.630,00
02	<b>Notebook Educacional</b> - com tela de medida aproximada de 14" (quatorze polegadas), novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta, com instalação ponto a ponto e garantia técnica "onsite", de 12 (Doze) meses. <b>Descrição completa:</b> <i>está definido no item 6. Do Termo de Referência.</i>	Unid.	400	R\$ 6.095,33	R\$ 2.438.132,00
03	<b>Mini Servidor Escolar para 40 usuários</b> - com instalação ponto a ponto e garantia técnica "on-site", de 12 (Doze) meses. <b>Descrição completa:</b> <i>está definido no item 7. Do Termo de Referência.</i>	Unid.	10	R\$ 11.811,00	R\$ 118.110,00

Valor estimado para o lote: R\$ 2.770.872,00 (Dois milhões, setecentos e setenta mil, oitocentos e setenta e dois reais).

## 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação dos licitantes será enviada através do sistema e será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no item 7 deste Edital.

13.3. **Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

13.4. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. **A documentação relativa à Habilitação consiste em:**

a) **Cédula de Identidade, Registro individual**, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Folha nº \_\_\_\_\_  
Processo nº 56.089/22

de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

**c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União** expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

**e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Inscritos na Dívida Ativa)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

**f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede do licitante;

**g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho**, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

**h) Declaração** elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal do licitante, **assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo II**);

**i) Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula Nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



**j) Atestado de Capacidade Técnica, no percentual de 50% do quantitativo dos objetos**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes se for o caso.

**k)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data para apresentação da proposta;

**l)** As empresas deverão comprovar possuir Capital Social ou o valor do Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da contratação do lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

**13.7.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão.

**13.8.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**13.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.**

**13.9.1.** As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Folha nº \_\_\_\_\_  
Processo nº 56.089/22

ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º., inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/02 ou revogar o certame.

**13.10.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, ncurso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**13.11.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor. Caso não haja interposição de recursos, será adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

**13.11.1.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

## 14. DA AMOSTRA

**14.1** Conforme item 8. do Termo de Referência (ANEXO I)

## 15. RECURSOS

**15.1** Ao final da sessão, com a declaração do vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 30 (trinta) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis por meio do **site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**15.3** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**15.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.5** Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**15.6** A decisão em grau de recurso será definitiva e delatar-se-á conhecimento mediante publicação nos meios oficiais.



## **16. DA ADJUDICAÇÃO**

**16.1.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação, após análise das amostras pela Secretaria de Educação.

**16.2.** Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Decididos os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

**17.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**17.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.**

**17.2.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o subitem 19.1 do edital.

**17.3.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio da Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**17.4.** Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**17.5.** A existência de preços registrados não obriga a PMSV a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**17.6.** O objeto registrado poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art.



65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **18. DO PREÇO**

**18.1.** O preço apresentado será fixo e irrevogável, registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**18.2.** O Registro dos Preços ao(s) vencedor(es) do certame será realizado nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

## **19. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante aprovação prévia e expressa do gestor dos gestores da Ata de Registro de Preços.

**19.1.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.2.** Deverá ser enviada ao e-mail [nfe@saovicente.sp.gov.br](mailto:nfe@saovicente.sp.gov.br), a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

**19.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada ou da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato (conforme o caso).

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**20.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços / contrato e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a)** não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não retirar, no prazo fixado no edital, a Nota de Empenho;
- b)** não entregar a documentação exigida no edital;
- c)** apresentar documentação falsa;



- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) declarar informações falsas; e
- i) cometer fraude fiscal.

**20.2.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**20.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**20.2.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**20.2.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**20.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**20.2.5.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 19.2.2 a 19.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**20.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



**20.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**20.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**20.6.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.

**20.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **21. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**21.1.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados no **ANEXO VI**, na quantidade solicitada em cada Autorização de Fornecimento, em conformidade com as especificações contidas no **item 9. do Termo de Referência (ANEXO I)**, em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da A.F. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, devidamente justificado.

**21.2.** O equipamento entregue, nacional ou importado, deverá conter rótulo e embalagem com todas as informações sobre o mesmo em português ou inglês, identificação do fabricante( nome, CNPJ, endereço).

**21.3.** Não será recebido o equipamento cuja embalagem apresentar sinais violação.

**21.4.** A entrega e instalação deverão ser efetuadas entre as 9h00 e 16h00, nos locais constantes das Autorizações de Fornecimento, devidamente aprovados pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

**21.5.** A Contratada deve solicitar à equipe técnica da Contratante, uma matriz do sistema operacional e softwares pré-instalados, bem como, instruções para configuração do perfil de usuário.

**21.6.** A instalação consiste em desembalar o(s) equipamentos(s), efetuar conexão dos cabos, conectar à rede elétrica de alimentação local, ligar o(s) equipamentos(s), efetuar teste de funcionamento dos equipamentos e periféricos, configurar (se necessário), todos os drivers e periféricos conectados aos equipamentos, configurar o perfil do usuário( se necessário e da forma de julgamento da equipe técnica contratante).

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**



**22.1** As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

00335 - 02.05.01	12.361.0050.1034	01	220.0000	4.4.90.52.00
00337 - 02.05.01	12.361.0050.1034	05	200.0001	4.4.90.52.00
00339 - 02.05.01	12.361.0050.1035	01	220.0000	4.4.90.52.00
01257 - 02.05.01	12.361.0050.2136	92	265.2021	4.4.90.52.00
01321 - 02.05.01	12.361.0050.1034	05	200.0025	4.4.90.52.00
01322 - 02.05.01	12.361.0050.1034	05	200.0027	4.4.90.52.00
01360 - 02.05.01	12.361.0050.2136	02	262.0000	4.4.90.52.00

**22.2.** Serão utilizados Recursos Estaduais, Federais e Municipais.

### **23. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**23.1.** A Licitante vencedora é obrigada a:

**23.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte e estadia dos profissionais empregados.

**a)** A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto da Ata de Registro de Preços.

**23.1.2.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**23.1.3.** Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

**23.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**23.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**23.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Folha nº \_\_\_\_\_  
Processo nº 56.089/22

**23.1.7.** Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

**23.1.8.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.

**23.1.9.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**23.1.10.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, o qual será efetuada pelo(a) Sra. \*\*\*\*\* , no cargo de \*\*\*\*\* .

**23.2.** A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

**23.2.1.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado;

**23.2.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**23.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**23.2.4.** Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**23.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado como gestor da Ata;

**23.2.6.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**23.2.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) \*\*\*\*\* , no cargo de \*\*\*\*\* , especialmente designado(a) como gestor(a) da Ata.

**23.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**23.4.** A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da



quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.2.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**24.3.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.3.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 24.3., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**24.4.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**24.4.1.** Se a mesma empresa vencer a “cota reservada”, bem como a “cota principal/ ampla participação”, a contratação deverá ocorrer pelo valor de menor preço.

**24.5.** A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

**24.6.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**25.6.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

**25.6.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Folha nº \_\_\_\_\_  
Processo nº 56.089/22

**24.6.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**24.7.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas da Ata de Registro de Preços já estabelecidas.

**24.8.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 30 de março de 2023.

---

**Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo**  
**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**



**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA**

Lote Único (Ampla Concorrência)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Gabinete de armazenamento, recarga e transporte —</b> com capacidade para 40 notebooks, com tela de até 14 polegadas. <b>Descrição completa:</b> <i>está definido no item 5. Do Termo de Referência.</i>	Unid.	10	R\$	R\$
02	<b>Notebook Educacional</b> - com tela de medida aproximada de 14" (quatorze polegadas), novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta, com instalação ponto a ponto e garantia técnica "onsite", de 12 (Doze) meses. <b>Descrição completa:</b> <i>está definido no item 6. Do Termo de Referência.</i>	Unid.	400	R\$	R\$
03	<b>Mini Servidor Escolar para 40 usuários</b> - com instalação ponto a ponto e garantia técnica "on-site", de 12 (Doze) meses. <b>Descrição completa:</b> <i>está definido no item 7. Do Termo de Referência.</i>	Unid.	10	R\$	R\$

Valor estimado para o lote: R\$ .



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Folha nº \_\_\_\_\_  
Processo nº 56.089/22

## TERMO DE REFERÊNCIA

SR 229/2022

### 1. OBJETO

Celebração de Ata de Registro de Preços para o fornecimento de armários de recarga e transporte de equipamentos de informática, bem como notebooks educacionais e mini servidor com garantia técnica “on-site” de 12 (doze) meses, para alimentar a rede municipal de ensino do município de São Vicente.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a ampliação no uso da tecnologia e que os nossos alunos fazem parte dos chamados nativos digitais e vivem conectados entre si através da cultura tecnológica, a educação não pode ficar indiferente a todo este processo de modernização.

A SEDUC compreende o uso de recursos tecnológicos da informação e comunicação como ferramenta de apoio pedagógico no ensino e aprendizagem dos conteúdos curriculares, vindo a colaborar na produção dos conhecimentos por parte dos alunos.

Nesta perspectiva, o uso de notebooks, juntamente com as já contratadas, internets de fibra óptica nas escolas municipais está voltado para o ensino dos diversos conteúdos do currículo, contribuindo como mais um recurso pedagógico mediando e ampliando as possibilidades de aprendizagem dos alunos. O uso das novas tecnologias, proporcionam aos alunos uma aprendizagem que vai além dos tradicionais materiais didáticos, buscando a inovação das práticas escolares, tanto no aspecto tecnológico quanto curricular. Ressalta-se ainda que a utilização do Notebook Escolar na escola não requer uma sala exclusiva para este fim, pois ele pode ser utilizado diretamente na sala de aula ou em outros ambientes da unidade escolar.

No entanto, para que haja o transporte destes equipamentos no ambiente escolar, se faz necessária a aquisição dos carrinhos para armazenamento, carga e transporte dos mesmos, permitindo o manuseio prático e rápido dos notebooks por parte de alunos e professores, de modo a evitar a queda dos equipamentos durante o transporte. O carrinho possibilita ainda a recarga da bateria de todos os equipamentos de uma só vez, de modo a agilizar o trabalho do docente e ainda dificultar o furto deles, visto que os carrinhos possuem sistema de fechamento e travamento das portas.

A falta deste carrinho dificultaria a realização do trabalho pedagógico com os notebooks, sendo que em média 40 equipamentos necessitam ser transportados de uma só vez, nos espaços



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Folha nº \_\_\_\_\_  
Processo nº 56.089/22

físicos da escola, sem causar danos aos mesmos, pois ele proporciona o correto armazenamento e transporte de grandes quantidades de equipamentos. Este carrinho, permite ainda, a recarga dos notebooks de uma maneira ágil, simples, segura e eficaz, considerando que serão utilizados com frequência e necessitam da recarga em suas baterias para o uso constante com os alunos e dificilmente a escola terá 36 tomadas disponíveis para realização desta recarga. Assim sendo, este carrinho permitirá ao professor, organizar o espaço físico e otimizar o tempo no manuseio dos mesmos para o adequado uso pedagógico em seu cotidiano de sala de aula.

Deste modo, o carrinho para armazenamento, carga e transporte, promoverá a eficiência no uso pedagógico, além de proporcionar proteção e maior durabilidade do investimento realizado na aquisição dos notebooks existentes nas unidades escolares, evitando que tais equipamentos sejam subutilizados em virtude da dificuldade para realização do transporte, da recarga da bateria e preocupação com a segurança dos mesmos.

### 3. DA NECESSIDADE

São essenciais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas com o objetivo de desenvolver as competências e habilidades dos alunos.

Esses materiais permitirão trabalhar a coordenação motora o desenvolvimento cognitivo para oferecer o melhor ensino, visando o que muitos não tem acesso. Para os devidos fins, a presente ata terá vigência de 12 (doze) meses.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UND
1	<b>Gabinete de armazenamento, recarga e transporte</b> – com capacidade para 40 notebooks, com tela de até 14 polegadas.	10
2	<b>Notebook Educacional</b> - com tela de medida aproximada de 14” (quatorze polegadas), novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta, com instalação ponto a ponto e garantia técnica “on-site”, de 12 (Doze) meses.	400

2



3	<b>Mini Servidor Escolar para 40 usuários</b> - com instalação ponto a ponto e garantia técnica “on-site”, de 12 (Doze) meses.	10
---	--	----

## 5. DA DESCRIÇÃO DO ITEM 01

### 5.1. DAS ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS:

**5.1.1.** Capacidade para 40 notebooks, tela de até 14 polegadas, em baias verticais individuais com acesso pelas portas frontais; Dimensões externas (com rodízios): (LxAxP): 950mm x 1050mm x 540mm. Peso aproximado: 75Kg (vazio). Peso suportado: 260Kg. Fabricado em chapa de aço carbono, espessura mínima 0,75mm, acabamento em pintura eletrostática branca, resistente a corrosão, laudo de teste névoa salina (1000 h);

**5.1.2.** Bandejas internas em chapa de aço 0,75mm com reforço longitudinal, com 20 divisórias removíveis e reposicionáveis cada, base com proteção de EVA, total: 40 posições;

**5.1.3.** Possui quatro (4) rodízios giratórios (360°), 4 polegadas de diâmetro, sendo 2 com sistema de freios. Puxadores laterais para facilitar o manuseio e movimentação;

**5.1.4.** Deve possuir portas frontais e traseiras em chapa de aço 0,75 mm, com aberturas/orifícios para troca térmica, ângulo de abertura superior a 180 graus, com sistema de dobradiças internas e fechos do tipo C remona com travamento em 3 pontos (inferior, superior, central), par de chave por fechadura (4 chaves);

**5.1.5.** Painéis laterais em peça única, fixados internamente para impedir sua desmontagem pelo lado externo; Tampo superior e bandejas internas com revestimento antiderrapante, para proteção dos equipamentos;

**5.1.6.** Interruptor principal Liga/Desliga para acionamento do sistema de recarga, com luz indicadora;

**5.1.7.** Módulo eletrônico central independente, com microprocessador e programação para leitura de demanda e gerenciamento da distribuição simultânea de carga, recurso de reinício automático; limitação de corrente máxima de 10ª, contendo ainda Bandejas no compartimento traseiro, para organização e armazenamento das fontes de alimentação;

**5.1.8.** Sistemas de proteção: disjuntor DIN 20A, e IDR 30mA, contra curto-circuito, sobrecargas e choques, contendo ainda duas (2) réguas com 20 tomadas cada, total 40 tomadas 2P+T, (10A) NBR 14136, indicadores LED por linha de alimentação, configuração frontal para evitar o desencaixe e queda das fontes de alimentação, com instalação independente para facilitar a manutenção, visor

3



digital LED para monitoramento de parâmetros de tensão e carga consumida;

**5.1.9.** Sistema de resfriamento: dois (2) ventiladores-exaustores para grelhas internas e aberturas/orifícios nas portas;

**5.1.10.** Régua adicional na lateral superior com 3 tomadas 2P+T (10A) NBR 14136, energizada continuamente;

**5.1.11.** Calhas e dutos no compartimento traseiro para passagem interna de cabeamento para que não fiquem aparentes;

**5.1.12.** Cabo de energia PP 3 vias (3x1,5mm<sup>2</sup>), 3m de comprimento, plugue macho 2P+T, 10A (NBR 14136). Porta cabo externo;

**5.1.13.** Tensão de alimentação de 110 ~ 240V (bivolt) automático 50/60Hz. i = 10A.

Conector RJ-45 na lateral externa, com cabeamento interno para instalação de roteador WiFi e acesso à internet;

**5.1.14.** Dispositivo antifurto integrado na base; materiais elétricos anti-chama. Garantia: 36 meses “on site”. Embalagem externa – papelão reforçado – com simbologia ABNT para fins de reciclagem.

## **6. DA DESCRIÇÃO DO ITEM 02**

### **6.1. DA QUANTIDADE**

**6.1.1.** 400 unidades, os Notebooks Educacionais deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

**6.1.2.** Todas as medidas descritas neste termo para esse item, são aproximados, e podem ter uma variação aceitável de 20%.

### **6.2. DO PROCESSADOR**

**6.2.1.** Deverá possuir processador de no mínimo 02 núcleos físicos com no mínimo 02 threads, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros ou menor, compatível com arquitetura x86 e x64;

**6.2.2.** Frequência de clock de, no mínimo, 1.1Ghz;

**6.2.3.** Memória cache deverá ser no mínimo de 4MB;

**6.2.4.** O processador deverá possuir recurso compatível com a tecnologia SpeedStep ou PowerNow! para otimização do consumo de bateria.



### **6.3. DA MEMÓRIA RAM**

- 6.3.1. Deverá ser fornecido no mínimo 4GBytes de memória RAM por notebook.
- 6.3.2. Padrão de memória RAM mínimo DDR4, ou LPDDR4, de 2400MHz.
- 6.3.3. Padrão do conector SODIMM ou superior, sendo aceito memória integrada na motherboard.

### **6.4. PLACA MÃE**

6.4.1. A placa mãe deverá possuir no mínimo:

- chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado a fim de garantir perfeita compatibilidade;
- Deverá possuir suporte de memória do tipo DDR4 ou superior; Suporte a controladora de disco padrão Serial ATA.

### **6.5. CONTROLADORAS E ARMAZENAMENTO**

- 6.5.1. Tecnologia SATA;
- 6.5.2. Capacidade de armazenamento de no mínimo 480 GB SSD.

### **6.6. ETHERNET E ACESS POINT SEM FIO (WIRELESS)**

- 6.6.1. Possuir no mínimo 1 porta Gigabit Ethernet com conector RJ-45;
- 6.6.2. Integrado ao equipamento;
- 6.6.3. Permitir até 50 conexões simultâneas nos padrões WiFi 802.11 a/b/g/n/ac;
- 6.6.4. MIMO 2x2 com 2 antenas externas; Implementar criptografia AES / PKI;
- 6.6.5. Implementar autenticação WPA2 enterprise e IEEE 802.1x/EAP.

### **6.7. GABINETE**

- 6.7.1. Gabinete tipo mini desktop (reduzido), com dimensões máximas de 5.5 x 20 x 20 (cm).
- 6.7.2. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB. Deverá ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido com todos os caracteres da língua portuguesa.
- 6.7.3. Mouse Óptico, com conector USB, dotado de 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “Scroll”) e resolução mínima de 800dpi. Deverá ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

5



## **6.8. SOFTWARES E DRIVERS**

**6.8.1.** Os equipamentos deverão estar dotados de sistema operacional Linux Based (C3 Micro Cloud.

## **7. DA DESCRIÇÃO DO ITEM 03**

### **7.1. SERVIÇOS DE REDE LAN E INTERNET**

**7.1.1.** A solução deve prover os protocolos básicos de rede local (LAN) e Internet (WAN), incluindo:

- Suporte a 50 usuários concorrentes
- Roteador Internet
- Servidor DNS
- Cliente DHCP na Interface WAN
- Servidor DHCP na interface LAN
- Suporte a NAT/PAT
- Servidor WEB HTTP(S)
- Servidor proxy caching para Internet com suporte para páginas HTTP e HTTPS
- Gestão e controle de largura de banda na porta WAN por perfil de usuário
- Deve permitir ativar e desativar a internet de dispositivos clientes
- Gerenciar hostname e domínios locais, como por exemplo escola.local
- Deve suportar recolha de dados de monitoramento via SNMPv2
- Deve suportar portal cativo (captive portal)
- Todos os serviços relacionados devem ser configurados e gerenciados através de uma interface WEB unificada (acessada remotamente através de um navegador).

### **7.2. SEGURANÇA**

**7.2.1.** A solução deve ser capaz de prover os serviços essenciais de segurança para proteger o ambiente da escola. No mínimo, os seguintes serviços devem ser oferecidos:

- Firewall pré-configurado
- Deve oferecer filtro de conteúdo do tipo de lista branca configurado por cada perfil de usuário, permitindo assim que sejam definidos filtros diferentes para perfil administradores, professor e aluno.
- Suporte à criação e gestão de múltiplos usuários



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Folha nº \_\_\_\_\_  
Processo nº 56.089/22

- Deve trazer 3 perfis de acesso já configurados: administrador, professor e aluno, onde:
- Administrador: tem permissão para configurar o dispositivo e para carregar/editar conteúdos digitais
- Professor: tem permissão apenas para carregar/editar conteúdos e lições
- Aluno: tem permissão apenas para visualizar os conteúdos e realizar as atividades
- Suporte a servidor de autenticação “Active Directory” e “Group Policy Objects (GPO)”;
- Suporte a autenticação única de usuários;
- Oferecer acesso remoto seguro por VPN, sem exigir um IP público.
- Todos os serviços relacionados devem ser configurados e gerenciados através de uma interface WEB unificada.

## 7.3. FUNCIONALIDADES EDUCACIONAIS

7.3.1. A solução deve prover serviços educacionais para a escola de maneira integrada. As seguintes aplicações educacionais devem ser oferecidas:

### 7.3.1.1. REPOSITÓRIO LOCAL DE CONTEÚDOS

- Portal WEB local para armazenamento dos conteúdos educacionais;
- O Portal de conteúdos deve oferecer opções para customizações do layout, com no mínimo as seguintes opções:
  - Permitir ter diferentes layouts de acordo ao perfil do usuário
  - Alterar cores
  - Permitir a adição de botões (com imagem) e links de acesso rápido
  - Deve oferecer espaço de armazenagem de conteúdos compatível com a maioria dos formatos de arquivo (PDF, HTML, JPG, PNG, ZIP etc.), inclusive aplicativos/executáveis;
  - Usuários registrados com perfil de administrador ou Professor devem ter autorização para carregar novos conteúdos, sendo que:
    - O carregamento pode ser de arquivos individuais ou vários arquivos através de um pacote compactado no formato ZIP.
    - É possível carregar uma página WEB estática
    - É possível carregar uma estrutura de diretórios e arquivos
    - Os diversos conteúdos disponíveis podem ser agregados em diferentes sequencias para criar Aulas/Lições
    - Deve permitir o cache de vídeos diretamente do de sites da Internet passando-se apenas a

7



URL do vídeo

- Conteúdos que foram adicionados por um professor não podem ser modificados/excluídos por outro professor (apenas pelo próprio usuário que o criou ou pelo administrador);
- Deve ser possível marcar a qual série e matéria o conteúdo faz parte
- Deve ser possível filtrar o conteúdo por série, matéria ou outras tags definidas pelo usuário que carregou os conteúdos;
- Deve permitir o gerenciamento remoto e distribuição de conteúdos de acordo com políticas centralizadas que precisam ser sincronizadas quando conectadas à internet (especificada no item “Serviço Centralizado de Gestão”);
- Deve ser possível definir a visibilidade de cada pacote de conteúdo:
  - Visibilidade Pública (visível a todos usuários, autenticados ou não);
  - Visibilidade Professor (apenas visível para usuários de perfil professor ou administrador);
  - Visibilidade Privada (pode ser vista apenas pelo usuário que o criou);
- Repositório de aplicativos local:
  - A solução deve oferecer suporte à implantação remota de aplicativos WEB de maneira segura e automática;
  - A solução deve permitir que os aplicativos sejam facilmente desabilitados sem desinstalá-los (o administrador pode ativar / desativar qualquer um desses aplicativos);
  - Deve permitir o gerenciamento remoto e distribuição de aplicações de acordo com políticas centralizadas que precisam ser sincronizadas quando conectadas à internet (especificada no item “Serviço Centralizado de Gestão”);

### **7.3.1.2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA APRENDIZAGEM (LMS)**

- Suporte a conteúdos SCORM/IMS e AICC
- Deve incluir as seguintes ferramentas: Chat, Conferência, Fórum, Glossário, Lição, Questionário, Pesquisa, Wiki, Workshop
- Interface Web
  - O registro de usuários nas aplicações educacionais deve ser feito automaticamente a partir de uma base de dados única compartilhada com os demais serviços de rede oferecidos.

### **7.3.1.3. ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO**

Interface Unificada de Gerenciamento: A solução deve oferecer uma interface Gráfica Web (Web GUI) unificada, intuitiva e simples de usar, incluindo:

8



- Todos os serviços relacionados devem ser configurados e gerenciados através de uma interface WEB unificada, sendo que as opções a serem mostradas dependem apenas do seu perfil de acesso (administrador, professor, aluno).
- Interface dinâmica, que se ajusta automaticamente ao tamanho da Tela do usuário, seja ela um Desktop ou Tablet

#### 7.3.1.4. CÓPIA DE SEGURANÇA

O sistema deve oferecer uma ferramenta para criar e restaurar diferentes níveis de cópias de segurança (backups):

- Todo o sistema
- Apenas conteúdo digital
- Apenas Configurações
- Apenas banco de dados de usuários

Atualizações de Software: deve ser disponibilizado um sistema de atualização pela Internet, onde o administrador deve apenas solicitar a atualização e todo o processo de descarga e instalação deve ser automatizado. A solução deve oferecer atualizações e patches por um período mínimo de 60 (sessenta) meses.

Login Único: A solução deve ter uma base de dados única de autenticação para alunos, professores e demais usuários. Uma vez que o usuário esteja autenticado, pode acessar o conjunto de aplicações/serviços de acordo com o seu perfil.

#### 7.3.1.5. SERVIÇO CENTRALIZADO DE GESTÃO

Para permitir a gestão centralizada dos servidores escolares deve ser oferecida uma solução de Software (que será alocado no Datacenter do cliente) que seja compatível com os servidores escolares ofertados para a escola e inclua as seguintes funcionalidades:

- Biblioteca de conteúdos e aplicações educacionais gratuitas, tais como: Wikipedia, Khan Academy, PHET, Kolibri, Scratch, Microbit, WordPress, entre outros 20GB de espaço privado para armazenamento dos conteúdos a serem distribuídos;
- Adicionar/Excluir Escola: para cadastrar ou remover uma escola da lista;
- Grupos: permite agrupar escolas em diferentes grupos;
- Lista de escolas/grupos: permite ver a listagem completa das escolas ou um determinado grupo. Para cada escola é possível:
  - a. Ver o status do link da escola (conectada/desconectada);



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Folha nº \_\_\_\_\_  
Processo nº 56.089/22

- b. Ver o status de sincronização dos conteúdos;
- c. Parâmetros:
- d. Tipo de Sincronização (manual, automática ou dentro de um determinado horário)
- e. Largura de Banda máxima a ser utilizado

Distribuição dos Conteúdos e aplicações: a solução deve enviar os conteúdos e/ou aplicações aos respectivos servidores escolares automaticamente, de acordo com os parâmetros e horários pré-definidos. Para otimizar a utilização da banda Internet, a solução deve:

- Automaticamente compactar os conteúdos no envio;
- Verificar automaticamente os arquivos em cada ponta e enviar apenas o que foi alterado, sem a necessidade de reenviar todos os arquivos de um pacote caso apenas alguns tenham sido alterados;
- Relatórios: deve oferecer informações e estatísticas das tarefas de distribuição de conteúdo e aplicações já efetuadas ou em andamento, bem como alerta de possíveis erros de transmissão.
- Criação e Carregamento de Conteúdo Digital: a solução deve permitir o upload e a organização do conteúdo de forma estruturada. Ele deve fornecer uma interface baseada na web que permita ao usuário fazer upload de conteúdo e organizá-lo em pastas criadas pelo usuário. Deve ser possível organizar o conteúdo de acordo com as necessidades do usuário, como série, matéria ou qualquer outra forma que o usuário considere desejável;
- Configuração dos servidores escolares: A solução deve fornecer uma maneira de aplicar alterações remotas aos servidores escolares de forma segura. As alterações a serem aplicadas devem ser assinadas digitalmente pela solução. Essa funcionalidade deve estar disponível apenas para o administrador da solução;
- Estatísticas de uso do servidor escolar: Deve ser possível coletar estatísticas a respeito do uso dos servidores escolares, oferecendo no mínimo:
  - a) Estatísticas dos conteúdos acessados;
  - b) Navegadores usados pelos usuários conectados;
  - c) Usuários/perfil que acessaram as informações;
  - d) Configuração remota de parâmetros: deve permitir que o administrador defina os parâmetros da rede local da escola, incluindo configuração IP e DHCP da LAN;
  - e) Oferecer uma API baseada em REST para dar suporte à integração com outros aplicativos;
  - f) Atualizações: deve ser oferecido atualizações e patches por um período mínimo de 12 meses.

10



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Folha nº \_\_\_\_\_  
Processo nº 56.089/22

## 8. DA AMOSTRA

**8.1.** Os catálogos e demais certificados técnicos do vencedor, deverão ser entregues juntamente com a amostra. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes, em que conste o respectivo endereço. Serão aceitos catálogos em Português e Inglês.

**8.2.** Com fundamento no artigo 45 da Lei nº 8.666/93 e súmula nº 19 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCA nº 29.268/026/05), será exigida a apresentação de amostra do vencedor da fase de lances.

**8.3.** Deverá apresentar uma amostra de todos os equipamentos, idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos de marca e fabricante para aprovação em até 03 (três) dias úteis da data do certame.

**8.4.** A entrega das amostras deverá ser efetuada entre as 9h00 e 16h00 na Secretaria de Educação, sito à Av. Capitão Mor Aguiar, 798, no Departamento de Tecnologia da Informação, telefone para contato: (13) 3569-2228

**8.5.** As amostras deverão ter a mesma qualidade do equipamento que será entregue.

**8.6.** A contratada deverá apresentar comprovação podendo ser extraída da internet conforme site abaixo de que o fabricante do equipamento ofertado cumpre o Processo Produtivo Básico (PPB) conforme determina o § 3º do Art. 3º a lei 11.077/04 que alterou a Lei 8.248/91 e está listado na Relação das Empresas Habilitadas à Fruição dos Benefícios Fiscais da Lei de Informática no site <http://www.mct.gov.br/sepin> através do caminho: "Tecnologia da Informação e Comunicação – Lei de Informática - Empresas habilitada produtos e modelos aprovados – Relação das Empresas Habilitadas", junto aos documentos de Habilitação.

**8.7.** A licitante deverá apresentar, juntamente com as amostras e para todos os itens, o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca ("Marca Registrada") do equipamento oferecido. Não serão aceitos equipamentos simplesmente montados com componentes obtidos no mercado por empresas não cadastradas/preparadas para isso. Portanto a marca do fabricante do microcomputador ofertado deverá estar listada na página do INPI ([www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)) de forma associada clara e inequívoca. Catálogo do fabricante, com a descrição detalhada dos microcomputadores ofertados, conforme especificações do objeto de forma clara, informando as características técnicas de todos os módulos/elementos relacionados, incluindo especificação de MARCA / MODELO / FABRICANTE e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos

11



fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico; Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

**8.8.** Caso a Licitante não seja o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar documento comprovando sua competência/licença para comercializar e garantir as peças de reposição do produto ofertado. Comprovação de que o fabricante do equipamento ofertado possui certificação ABNT NBR ISO 9001:2000 cumprindo, portanto, os requisitos estabelecidos para o Sistema de Gestão de Qualidade de sua organização. Tal exigência é fundamental tendo em vista que o objetivo da certificação ABNT NBR ISO 9001 é prover confiança de que o fornecedor poderá fornecer de forma consistente e repetitiva bens e serviços de acordo com o que foi especificado conforme pode ser verificado no site do Inmetro ([HTTP://www.inmetro.gov.br/qualidade](http://www.inmetro.gov.br/qualidade)) que contém o parecer e comentários do Comitê Brasileiro da Qualidade (ABNT/CB-25) ao documento ISO consolidando comentários do INMETRO e do Grupo de Aperfeiçoamento do processo de certificação. Cabe ressaltar que a exigência em tela não frustra o caráter competitivo da licitação uma vez que existem mais de 5990 empresas possuidoras da certificação ABNT NBR ISO 9001:2000 conforme o relatório do INMETRO, apresentar comprovação do fabricante do certificado série ISO 14001 referente de acordo com as leis de proteção ambiental do país.

## **9. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO, AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

**9.1.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, na quantidade solicitada em cada Autorização de Fornecimento, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos, em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura da Autorização de Fornecimento por parte da CONTRATADA. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, devidamente justificado.

**9.2.** O equipamento entregue, nacional ou importado, deverá conter rótulo e embalagem, com todas as informações sobre o mesmo em português ou Inglês, identificação do fabricante (nome, CNPJ, endereço).

**9.3.** Não será recebido o equipamento cuja embalagem apresentar sinais de violação.

**9.4.** A entrega e instalação deverão ser efetuadas entre as 9h00 e 16h00, nos locais constantes das



Autorizações de Fornecimento, devidamente aprovados pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

**9.5.** A CONTRATADA deve solicitar à equipe técnica da CONTRATANTE, uma matriz do sistema operacional e softwares pré-instalados, bem como, instruções para configuração do perfil de usuário.

**9.6.** A instalação consiste em desembalar o(s) equipamento(s), efetuar conexão dos cabos, conectar à rede elétrica de alimentação do local, ligar o(s) equipamento(s), efetuar testes de funcionamento do equipamento e periféricos, configurar (se necessário), todos os drivers e periféricos conectados ao(s) equipamento(s), configurar o perfil do usuário (se necessário e da forma e julgamento da equipe técnica da CONTRATANTE).

## **10. DA GARANTIA TÉCNICA E DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CHAMADOS TÉCNICOS PARA ACIONAMENTO DA GARANTIA**

**10.1.** Todos os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverá ser fornecido com garantia de 12 meses “on-site”. A garantia técnica deverá ser prestada em dias úteis, no horário das 8h00 e 17h00, no endereço das Unidades Escolares, onde foram instalados os produtos. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, testes e outros custos que recaiam sobre os equipamentos enviados para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia técnica serão suportados pela CONTRATADA;

**10.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar instalações de componentes ou acessórios no(s) equipamento(s) adquirido(s), sem autorização prévia, o que não invalidará a garantia dos mesmos. Estes serviços serão efetuados por técnicos capacitados da CONTRATANTE.

**10.3.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços necessários de garantia on-site (entende-se como garantia on-site, aquela, a qual é prestada dentro das instalações da CONTRATANTE), pelo período de 12 (doze) meses, cobrindo na integralidade, reparo e manutenção e substituição de peças, ou caso necessário for, de equipamentos, contra defeitos, sem nenhum ônus pela CONTRATANTE e o prazo de atendimento não deverá ultrapassar 6 (seis) horas a partir da abertura do chamado.

**10.4.** Se o problema persistir e o equipamento necessitar ser retirado do local de instalação, a CONTRATADA deverá: Fornecer uma Ordem de Serviço a CONTRATANTE detalhando o que foi executado, por qual motivo está sendo removido e identificar o produto, obedecer ao SLA (SLA é a sigla de Service Level Agreement, que significa “Acordo de Nível de Serviço - ANS”), conforme descrito na ABNT NBR ISO-IEC 20000-1 (<http://www.abnt.org.br/noticias/3831-gerenciamento-de-servicos-em-tecnologia-da-informacao>) de atendimento de no máximo 30 (trinta) dias corridos



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Folha nº \_\_\_\_\_  
Processo nº 56.089/22

para conserto do equipamento removido sob aplicação das penalidades previstas;

**10.5.** Caso haja necessidade de substituição de mídia(s) de armazenamento de dados em equipamentos durante o período de garantia, o(s) disco(s) rígido(s) defeituoso(s) deverá(ão) permanecer em posse da CONTRATANTE para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados anteriormente neste(s) até que este execute procedimentos de recuperação ou formatação física nos mesmos.

**10.6.** A CONTRATADA não poderá utilizar, em hipótese algum, componente reconicionado para efeito de manutenção dos equipamentos. Em casos excepcionais, quando constatada falta de componentes novos, a CONTRATADA poderá utilizar temporariamente componentes usados, por prazo certo, desde que autorizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, informando no comunicado o período necessário para a substituição por componentes novos.

**10.7.** A CONTRATADA deverá guardar o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços.

**10.8.** A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que possui centro de suporte técnico de alto nível com um sistema próprio exclusivo para abertura de chamado, relatos de ocorrências e acompanhamento dos chamados via WEB através de login e senha fornecido à CONTRATANTE, e ou outra forma que abertura de chamado, sem qualquer tipo de ônus à CONTRATADA, que facilite a abertura de chamado para realização do suporte.

**10.9.** Estes serviços devem estar disponíveis durante todo o período de garantia dos equipamentos. Não serão aceitas soluções de terceiros de forma a centralizar os atendimentos negociação e solução diretamente com a CONTRATADA que assumiu a responsabilidade sobre os serviços de garantia do produto ofertado ao participar do certame.

**10.10.** Deverá ser informado de que o canal de relacionamento com o cliente estará disponível no mínimo oito horas por dia cinco dias na semana (8x5);

**10.11.** Deve conter uma etiqueta de garantia (lacre), de material plástico, na lateral do equipamento informando mês e ano de encerramento da garantia. Essa etiqueta deve possuir o recurso segurança inviolável "VOID".

**10.12.** A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a realização de eventual instalação/ou atender a garantia, remota ou, se necessário for, no local de instalação do equipamento;

14



**10.13.** A CONTRATADA deverá garantir que o equipamento fornecido à CONTRATANTE, por objeto desta contratação possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias para a utilização da CONTRATANTE;

**10.14.** O serviço de garantia engloba o equipamento (hardware), acesso e suporte a software, contemplando as seguintes atividades:

- Software: Instalação e configuração de softwares;
- Hardware: Diagnóstico de defeito de hardwares (placa mãe, hard disk, memória, processador, placa de rede, etc);

**10.15.** Itens não cobertos pela garantia: Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados no equipamento pela CONTRATANTE e Rede corporativa (LAN) de propriedade da CONTRATANTE. Equipamentos que apresentem mau uso, ex.: telas quebradas, equipamentos com gabinetes quebrados ou periféricos oxidados por motivo de derramamentos de líquidos, seguindo as resoluções dos manuais técnicos dos fabricantes.

## **11. DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CHAMADOS TÉCNICOS PARA GARANTIA**

**11.1.** A CONTRATADA deverá possuir e utilizar um Software de Gerenciamento Chamados Técnicos para acionamento da garantia técnica em plataforma 100% WEB e APP, apenas em nuvem para abertura de chamados técnicos pelos funcionários da CONTRATANTE.

**11.2.** O sistema deverá contar com as seguintes especificações mínimas:

- Possibilitar a abertura dos chamados através de E-mail, Chat, WhatsApp e Telefone;
- Apresentar gráficos mostrando em tempo real, o andamento de todos os chamados, SLA, Nível de Satisfação, Ativos;
- Atender aos processos ITIL (melhores práticas);
- Apresentar relatórios gerenciais de todos chamados detalhando todas as fases;
- Permitir, de maneira fácil e intuitiva, o registro de ocorrências;
- Imprimir ou salvar relatórios em formato PDF e XLS;
- Permitir quantidade ilimitada de usuários-finais;
- Operar 100% WEB, não será aceito servidor local, apenas em nuvem.

**11.3.** Garantir o registro de incidentes e requisições com, no mínimo, os seguintes dados:

- Numerações únicas e automáticas para identificação do chamado técnico;



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Folha nº \_\_\_\_\_  
Processo nº 56.089/22

- Usuário-final em atendimento;
  - Relatórios diretamente na plataforma de abertura de chamados;
  - Telefones para retorno do contato;
  - Assunto do chamado;
  - Tipo de chamado;
  - Classificação (problema com hardware, software, tipo de pedido etc.);
  - Origem do atendimento: E-mail – chat (Web) – APP – WhatsApp e Telefone;
  - Data e horário de abertura.
- 11.4.** Construir relatórios, com indicadores para controlar o tempo médio dos chamados técnicos;
- 11.5.** Identificar o usuário-final, no momento de abertura de um novo chamado, através do nome, e-mail ou outro tipo de identificação;
- 11.6.** Permitir identificar a existência de chamados ainda pendentes para o usuário-final em questão, durante a abertura de novo chamado;
- 11.7.** Associar o equipamento (hardware) ao chamado;
- 11.8.** Técnico escalar (transferindo ou não a responsabilidade) o chamado para outro técnico, conforme a especialidade e classificação envolvidas;
- 11.9.** Visualizar os últimos chamados associados ao usuário-final de forma imediata durante o atendimento.
- 11.10.** Registrar a idade do chamado (tempo transcorrido entre sua abertura até o momento) e o tempo total consumido na busca do seu encerramento.
- 11.11.** Anotar ocorrências no histórico do chamado, com o registro de cada intervenção realizada, apontando data, horário de início e fim, e posicionamento do chamado (andamento, resolvido, aguardando retorno);
- 11.12.** O Usuário-final poderá acompanhar o progresso do chamado via WEB, adicionando comentários, se necessário, ou via E-mail e WhatsApp;
- 11.13.** O sistema deve ser compatível com qualquer plataforma de navegador comumente usados no mercado;
- 11.14.** Não serão aceitas plataformas tipo WEB FREE ou TRIAL para esse software, devendo o licitante apresentar comprovante de propriedade do sistema ou comprovar os direitos de uso da marca registrada (INPI), sendo apresentado nos documentos de qualificação técnica, visando evitar qualquer ônus ao órgão público por utilização de software sem licença.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Folha nº \_\_\_\_\_  
Processo nº 56.089/22

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.1.** Com fundamento no Artigo 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCA nº 29.268/026/05), será exigido dos licitantes a Comprovação da Qualificação Operacional, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o quantitativo mínimo ao da presente licitação, podendo estes atestados serem somados ou acumulados.

**12.2.** Não haverá cota reservada para ME/EPP, visto que os equipamentos formam um kit, que deve funcionar de forma otimizada entre si. Sua separação poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado neste registro de preço.

## 13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

**13.1.** A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

**13.1.1.** A empresa deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que provem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**13.2.** A empresa deverá apresentar comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

## 14. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

**14.1.** Os equipamentos deverão ser novos e sem uso, devendo ser produzidos em série na época da entrega.

**14.2.** Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, e deverão seguir o padrão NBR-14112.

**14.3.** Os equipamentos ofertados, acessórios e periféricos para todos os lotes deverão possuir graduações neutras das cores preta, cinza ou prata.

**14.4.** Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado,

17



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Folha nº \_\_\_\_\_  
Processo nº 56.089/22

aditem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

**14.5.** Devem acompanhar os equipamentos tanto o manual de instalação/configuração quanto mídia eletrônica com sua completa documentação técnica. Será aceito em formato eletrônico ou via website.

**14.6.** Não serão aceitos equipamentos do tipo “Thin-Client”, sob pena de, caso ofertados, a empresa ofertante ser desclassificada sumariamente.

**14.7.** Os fabricantes dos equipamentos ofertados deverão possuir comprovadamente banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download.

**14.8.** Todos os equipamentos objeto deste Termo de Referência devem possuir garantia de 12 (doze) meses “on-site” para o hardware com atendimento em até 04 (quatro) horas da abertura do chamado.

**14.10.** O Critério de julgamento será o de menor preço global.

## 15. PAGAMENTO

**15.1** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** após o **atoste da nota fiscal** e mediante aprovação prévia e expressa do gestor do contrato, e das documentações fiscais e contábeis que forem solicitadas, de acordo com o **Decreto 5565-A**.

**15.2** Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresso aceite do gestor do contrato.

**Gestor do Contrato:** Paulo Alexsandro Veloso

**RG:** 40.642.880-3

**Holerite:** 18541

**Função:** Supervisor de Tecnologia

**Fiscal do Contrato:** Alessandro Aparecido Viccari

**Holerite:** 15157

**Função:** Diretoria de Tecnologia

São Vicente, 10 de março de 2023

  
**NÍVEA DE CÁSSIA MARSILI**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

18



**ANEXO II - (Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Referente: **Pregão Eletrônico 271/22**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(Licitante), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



ANEXO III - (Minuta)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/\*\*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/22
PROCESSO DE COMPRA. Nº 1.223/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56.089/22

INÍCIO: \_\_/\_\_/2023
TÉRMINO: \_\_/\_\_/2023

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de armários de recarga e transporte dos equipamentos de informática, bem como notebooks educacionais e mini servidor com garantia técnica "on-site" de 12 (doze) meses, para alimentar a rede municipal de ensino do município de São Vicente.

FORNECEDOR:\*\*\*\*\*
CNPJ:\*\*\*\*\*.

Aos \*\*\*\*\* dias do mês de \*\*\*\*\* de \_\_\_\_\_, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 25 – Centro, São Vicente/SP, o Senhor \*\*\*\*\* Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr.(a) \*\*\*\*\* e Sr.(a) \*\*\*\*\* , conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Eletrônico nº 271/22, RESOLVEU registrar os preços à empresa \*\*\*\*\* pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\* , com sede na \*\*\*\*\* nº \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\*/\*\* - CEP:\*\*\*\*\* , neste ato representada pelo Sr(a). \*\*\*\*\* , inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\* , nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços para Fornecimento de armários de recarga e transporte dos equipamentos de informática, bem como notebooks educacionais e mini servidor com garantia técnica "on-site" de 12 (doze) meses, para alimentar a rede municipal de ensino do município de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Pregão Eletrônico nº 271/22.

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

Table with 7 columns: Lote (s), Descrição, Unid., Qtd., Marca, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). All cells contain asterisks representing redacted information.

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



00335 - 02.05.01		12.361.0050.1034		01		220.0000		4.4.90.52.00
00337 - 02.05.01		12.361.0050.1034		05		200.0001		4.4.90.52.00
00339 - 02.05.01		12.361.0050.1035		01		220.0000		4.4.90.52.00
01257 - 02.05.01		12.361.0050.2136		92		265.2021		4.4.90.52.00
01321 - 02.05.01		12.361.0050.1034		05		200.0025		4.4.90.52.00
01322 - 02.05.01		12.361.0050.1034		05		200.0027		4.4.90.52.00
01360 - 02.05.01		12.361.0050.2136		02		262.0000		4.4.90.52.00

**3.2.** Serão utilizados como fonte de recurso:

**3.2.1** Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

#### **4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**4.1.** O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**4.2.** O equipamento entregue, nacional ou importado, deverá conter rótulo e embalagem com todas as informações sobre o mesmo em português ou inglês, identificação do fabricante( nome, CNPJ, endereço).

**4.3.** A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame, no prazo de até 45 (vinte) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da A.F, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de email ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

**4.31.** A entrega e instalação deverão ser efetuadas entre as 9h00 e 16h00, nos locais constantes das Autorizações de Fornecimento, devidamente aprovados pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

**4.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a PMSV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**4.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**4.4.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**4.4.3.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.6.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e pela qualidade dos produtos entregues.



**4.7.** As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

**4.8.** As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

**4.9.** Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **6. DOS PAGAMENTOS**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência \*\*\*\*\* do Banco \*\*\*\*\* , conta corrente \*\*\*\*\*.

**6.2.** Deverá ser enviada ao e-mail [nfe@saovicente.sp.gov.br](mailto:nfe@saovicente.sp.gov.br), quando for o caso, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

**6.3.** O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

## **7. DA LEGISLAÇÃO**

**7.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Fica vedada qualquer subcontratação do objeto, ainda que parcial, sob pena de aplicação da sanções cabíveis.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços / contrato e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não retirar, no prazo fixado no edital, a Nota de Empenho;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;



- f) falhar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) declarar informações falsas; e
- i) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**9.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**9.2.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**9.2.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**9.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**9.2.5.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 9.2.2 a 9.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**9.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**9.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.6.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.

**9.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes



correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **10. DA RESCISÃO**

**10.01.** A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**11.1.** O Detentor da Ata é obrigado a:

**11.2.** Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

**11.3.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

**11.4.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**11.5.** Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

**11.6.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

**11.7.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

**11.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

**11.9.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

**11.10.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.11.** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

**11.12.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus



bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

**11.2.** A Contratante é obrigada a:

**11.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

**11.2.** Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e proposta de preços da CONTRATADA.

**11.3.** Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

**11.4.** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

**11.5.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**11.6.** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

**11.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**11.8.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

**11.9.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

**11.10.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

## **14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Folha nº \_\_\_\_\_  
Processo nº 56.089/22

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\*\*\*\*\*  
\_\_\_\_\_  
Detentor da Ata

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_



**ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
DETENTOR DA ATA: \_\_\_\_\_  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pelo Detentor da Ata:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

DETENTOR DA ATA:

CNPJ Nº:

ATA Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Folha nº \_\_\_\_\_  
Processo nº 56.089/22

## ANEXO VI – LOCAIS DE ENTREGA

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
AMEI Rei Pelé	Rua Jequié 628 - Samaritá - São Vicente/SP
AMEI Visconde de Sabugosa	Rua Manoel Sierra Peres,350 - Cj Habitacional Tancredo Neves - São Vicente/SP
U.E. Lions Clube	Rua Costa Rego, 533, V. São Jorge, São Vicente - SP
U.E. República de Portugal	Praça 23 de Maio, 265, Pq. Bitarú, São Vicente - SP
U.E. Pastor Joaquim Rodrigues da Silva	Av. João Francisco Bendsorp, 301, Cidade Náutica, São Vicente - SP
U.E. Jacob Andrade Câmara	Rua Stelio Machado Loureiro, 1071, Cidade Náutica, São Vicente - SP
U.E. Duque de Caxias	Praça Napoleão Laureano s/nº, Jd. Guassu, São Vicente - SP
U.E. Dr. Mario Covas Júnior	Rua Senador. Nilo de Souza Coelho s/nº, Pq. Das Bandeiras, São Vicente - SP
U.E. Luiz Pinho de Carvalho Filho	Av. Dr.José Singer, 369, Humaitá, São Vicente - SP
U.E. Prof. Constante Luciano Clemente Houlmont	Av. Antonio Emerich, 504, Vila Cascatinha, São Vicente - SP